

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

S1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

S2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2596757

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA/DIRRAM N° 96 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N° 13/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto n° 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA N° 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005999/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA N°. 13/2024, firmado com a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., tendo como objeto a "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPÓS HÍDRICOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL E ITABAIPORA (RH IX) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

Art. 2º - Designar o servidor Rodolfo da Rocha Varize, Chefe de Serviço, ID 5143197-1, como Gestor do Contrato; os servidores Maria Verônica Pena de Castro, Adjunto II, ID Funcional nº 5094827-0 e Haylander Novaes de Santa Rita, Adjunto II, ID 5100093-8 como Fiscais do Contrato; o servidor Andre Leal de Albuquerque, Assessor III, ID 5145003-8 , como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

RAUL MARQUES FANZERES
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2596745

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA/DIRRAM N° 97 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N° 10/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto n° 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA N° 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005996/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA N°. 10/2024, firmado com a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA., tendo como objeto a "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DE PIABANHA (RH IV) E RIO DOIS RIOS (RH VII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Art. 2º - Designar a servidora Raiene Flávia dos Santos Madeira, As-

essor I, ID N° 5128485-5, como Gestor do Contrato; os servidores Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Engenharia Civil, ID N° 5119043-7 e Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID Funcional ID N° 5136561-8 , como Fiscais do Contrato; o servidor Felipe Coelho da Silva, Assistente II, ID Funcional N° 5154921-2, como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

RAUL MARQUES FANZERES

Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2596746

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA/DIRRAM N° 98 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N° 14/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA N° 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005994/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA N°. 14/2024, firmado com a empresa DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., tendo como objeto a "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPÓS HÍDRICOS LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DA BAÍA DE ILHA GRANDE (RH I) E GUANDU (RH II) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Art. 2º - Designar o servidor Alvaro Gomes de Pinho Junior, Assessor III, ID 5143721-0, como Gestor do Contrato; os servidores Andre Leal de Albuquerque, Assessor III, ID 5145003-8 e Alex Paulo de Oliveira, Adjunto II, ID 5136488-3, como Fiscais do Contrato; o servidor Haylander Novaes de Santa Rita, Adjunto II, ID 5100093-8, como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

RAUL MARQUES FANZERES

Diretor de Recuperação Ambiental - DIRRAM

Id: 2596747

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTRARIA INEA/DIRRAM N° 99 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N° 09/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA N° 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênero celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005995/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA N°. 09/2024, firmado com a empresa ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., tendo como objeto a "RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL (RH III) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Art. 2º - Designar o servidor Jorge Luiz Coutinho Marcucci, Técnico em Engenharia Civil, ID Funcional nº 5119043-5, como Gestor do

Contrato; os servidores Tailan Marinho Guimarães, Adjunto II, ID Funcional nº 5139945-8 e Felipe Coelho da Silva, Assistente II, ID Funcional nº 5154921-2, como Fiscais do Contrato; o servidor Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID Funcional nº 5136561-8, como Suplente do Gestor e da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 17/09/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

RAUL MARQUES FANZERES

Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2596749

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL